



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua José Hemetério de Carvalho, 133 - Bairro Centro, Paulo Afonso/BA, CEP 48601-320
Telefone: (75) 3281-3782 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08774.000032/2022-80

Unidade Gestora: 194018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO - FUNAI E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO**, com sede na Rua José Hemetério de Carvalho, nº 133, na cidade de Paulo Afonso, estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.059.311/0040-32, neste ato representada pelo **COORDENADOR REGIONAL**, senhor **MANOEL UILTON DOS SANTOS**, nomeado(a) pela Portaria de pessoal/MPI nº 57, de 29 de março de 2023, publicada no DOU de 30 de março de 2023, portador da matrícula funcional nº 1264166, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada Canopo, nº 11, Andar 2, Sala 03, Bairro Alphaville CA2, na cidade de Santana de Ipanema, estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **RENATA NUNES FERREIRA**, Representante Legal, conforme procuração apresentada nos autos, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 48.537.010-4, expedida pela SSP/SP e CPF nº 371.237.283-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 08774.000032/2022-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** a vigência do Contrato nº 270/2022, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/11/2023 a 01/11/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2. O Contrato nº 270/2022 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 550.753,14 (quinhentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19208/194018

Fonte: 0100000000/0144000000

Programa de Trabalho: 225450, 225451, 225455, 225453, 225458, 225442, 225443, 225462, 225465 e 225467 e demais que vierem descentralizar recursos para a aquisição do objeto.

Elemento de Despesa: 339039.25

3.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.



Documento assinado eletronicamente por **Uilton Tuxá, registrado civilmente como Manoel Uilton dos Santos, Coordenador(a) Regional**, em 10/10/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 10/10/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5806684** e o código CRC **677EA428**.